DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Notificações 13
Notificações de Resultados de Recursos de Infrações de Trânsito 13
Notificação de Autuações de Trânsito 14
Licitações e Contratos 15
Homologação / Adjudicação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I O R D I N Á R I A Nº 3.261, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa".

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o (a) Chefe do Executivo Municipal, autorizado (a) a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura objetivando a realização do evento cultural denominado Show da Virada.

Art. 2º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA
Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

.....

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 372, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre o vencimento base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências."

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º- Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias passam a ter vencimento de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a dois salários mínimos, piso nacional.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produz efeitos a partir de 06/05/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA
Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

.....

Decretos

D E C R E T O Nº 6.348, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta o artigo 45-A, da Lei Complementar nº 38/03 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o advento do art. 45-A, da LC nº38/03, que possibilita a compensação de créditos decorrentes da relação de trabalho do servidor com débitos tributários e de tarifas, que possua com a Administração, respeitados os limites constitucionais de proteção da remuneração;

CONSIDERANDO, que esta é mais uma ferramenta à disposição do servidor para satisfazer débitos com a Administração, até mesmo como forma de cessar os encargos de juros, multa e correção monetária, sobre eles, e ao mesmo tempo à disposição da Administração que reduzirá sua dívida ativa e seu passivo funcional.

CONSIDERANDO, a necessidade estabelecer critérios para a realização da compensação.

D E C R E T A

Art. 1º - Este decreto regulamenta o artigo 45-A, da Lei Complementar nº38/03 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinópolis, acrescido pela Lei Complementar nº369/22, para a realização de compensação de créditos decorrentes da relação de trabalho do servidor municipal em atividade, com débitos tributários e tarifas, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos, através de requerimento do servidor ou seu representante legal, a ser apresentado junto ao Protocolo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

Municipal ou por meio de protocolo na plataforma *1Doc,* através do sítio da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

Art. 2º - A compensação somente poderá ser realizada quando o débito corresponder a, no mínimo, 60% do valor do crédito, percentual esse a ser apurado quando do deferimento e homologação.

§1º - Terão preferência para a compensação os pedidos com valores de débito mais próximos dos valores do crédito do servidor, ou seja, a hierarquização da ordem de preferência para a compensação obedecerá o critério de valor débito/crédito e não da entrada do protocolo, salvo se não houver pedido em fila.

§2º - Após a finalização do procedimento administrativo de compensação, eventual saldo remanescente será tornado ao servidor mediante consignação em folha de pagamento do mês subseqüente, obedecida a data de "fechamento" da folha.

Art. 3º - Para a compensação poderão ser utilizados os créditos na seguinte ordem:

I - abono pecuniário previsto no art. 83, §1º, da LC nº 38/03;

II - licença-prêmio;

§1º - São considerados créditos da relação de trabalho do servidor os que se encontram no rol dos direitos adquiridos e compõe o seu acervo funcional na data do protocolo.

§2º - Os créditos referentes à licença-prêmio serão apurados e considerados, para fins de compensação, em blocos de 30 dias.

Art. 4º - Para o exercício de 2022, o servidor interessado poderá aderir ao programa de compensação a partir da publicação deste decreto até o dia 30/07/2022, excetuando-se neste caso os protocolos que já deram entrada na plataforma *1Doc*.

Parágrafo único: Nos demais exercícios o período para aderir ao programa de compensação fica compreendido entre os dias 1º de agosto a 30 de setembro.

Art. 5º - O procedimento administrativo da compensação será iniciado com o requerimento apresentado pelo servidor ou representante legal (procurador, tutor, curador, inventariante), e neste caso mediante a apresentação do documento de representação.

§ 1º - O requerimento deverá informar quais os créditos trabalhistas que acredita possuir, bem como os tributos e/ou tarifas municipais que pretende compensar, sendo no caso de IPTU, deverá indicar o endereço do imóvel.

§ 2º - Se o servidor não indicar a(s) verba(s) descrita(s) no parágrafo acima, caberá ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, indicá-la(s), obedecida a ordem do art. 3º.

Art. 6º - Recebido o requerimento, o Chefe do Poder Executivo encaminhará o procedimento ao DRH para informar quais os créditos trabalhistas que o servidor faz *jus*, a quantidade e o valor pecuniário.

Art. 7º - Após, o procedimento será encaminhado aos Departamentos de Tributação e Lançadoria, Execução Fiscal, DAEM, Administração do Cemitério e outros competentes, para a apuração dos débitos do servidor.

Art. 8º - Depois de apurados crédito e débito, o servidor será instado a se manifestar sobre os valores, se aceita e autoriza a compensação.

§ 1º - O valor a ser considerado na compensação será o apurado na data do deferimento e homologação.

§ 2º - Anuindo com os valores, o servidor assinará o termo de anuência e autorização para a realização da compensação (anexo I).

§ 3º - Se o servidor não concordar com os valores encontrados e apurados, solicitará o arquivamento do pedido, ou, se não o fizer, a unidade administrativa registrará a informação no procedimento, que será arquivado.

Art. 9º - anuindo o servidor com os valores apurados e assinando o termo de que trata o §2º, do artigo anterior, o procedimento será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que lançará o:

"*Defiro*"

"*Homologo os valores e determino a compensação, devendo o Departamento de Finanças solicitar às unidades competentes as respectivas guias*"

"*Após a compensação, comunique-se o DRH e a unidade administrativa competente para as baixas e registros necessários*".

§ 1º - Após a compensação:

I - O DRH deverá cancelar os créditos trabalhistas utilizados para tal fim, constando que eles foram compensados e devidamente quitados através do procedimento *1Doc* nº*****, nos termos do artigo 45-A, da LC 38/03 e deste decreto.

II - A(s) unidade(s) administrativa(s) na(s) qual(is) se encontrava(m) registrado(s) o(s) débito(s) promoverá(ão) todas as baixas necessárias, registrando que o(s) tributo(s) x ou tarifa y, foi(ram) quitado(s) através do procedimento *1Doc* nº*****, nos termos do artigo 45-A, da LC 38/03 e deste decreto.

§ 2º - Se na data do pedido, pender discussão administrativa ou judicial sobre os valores a serem compensados, a autorização do servidor para compensação de créditos implicará, necessariamente, a desistência do prosseguimento da ação judicial ou administrativa, independente do estágio em que se encontre a demanda.

Art. 10 - Quando se tratar de débito ajuizado, o valor a ser considerado é o do principal que está sendo cobrado, acrescido das custas e despesas processuais, nesta incluindo-se despesas com oficial de justiça, custas iniciais e finais, honorários de sucumbência arbitrado pelo juízo e demais outras que forem exigidas pelo Poder Judiciário para a baixa do processo.

Art. 11 - A compensação autorizada pelo artigo 45-A, da LC nº38/03, é ato discricionário da Administração, e por isso será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município quando da necessidade de torna em dinheiro ao servidor.

Parágrafo único - Na falta de disponibilidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

orçamentária, o procedimento ficará paralisado, até que haja recursos, ocasião em que o seu trâmite será retomado e todos os atos de apuração deverão ser refeitos, seguindo o disposto no artigo 6º e seguintes deste decreto.

Art. 12 - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA
Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

.....

ANEXO I – DC 6.348/2022
AUTORIZAÇÃO

EU, XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXXX SSP/SP e CPF XXXXXXXXXXXX, Residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, n° xx – Bairro: XXXXXXX – Martinópolis - SP, autorizo a compensação de créditos decorrentes da relação de trabalho, com débitos tributários e tarifas, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos, relacionados por meio do extrato de débitos em anexo, **do(s) ano(s) de XXXXX no valor de R$ XXXXX,** do cadastro(s) n° XXXX, em nome de **XXXXXXX,** totalizando o importe de **R$ XXX,XX**.

Declaro ainda, que estou ciente que o valor a ser considerado na compensação será o apurado na data do deferimento e homologação do pedido.

Martinópolis, xx de xxx de xxx
NOME DO REQUERENTE

AUTORIZAÇÃO (no caso de Representante Legal)

EU, XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXXX SSP/SP e CPF XXXXXXXXXXXX, Residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, n° xx – Bairro: XXXXXXX – Martinópolis - SP, na qualidade de Representante Legal, conforme Procuração anexa, do servidor XXXXXXXX, portador da cédula de RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, lotado no cargo de XXXXXXXXXX, autorizo a compensação de créditos decorrentes da relação de trabalho, com débitos tributários e tarifas, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos, relacionados por meio do extrato de débitos em anexo, **do(s) ano(s) de XXXXX no valor de R$ XXXXX,** do cadastro(s) n° XXXX, em nome de **XXXXXXX,** totalizando o importe de **R$ XXX,XX**.

Declaro ainda, que estou ciente que o valor a ser considerado na compensação será o apurado na data do deferimento e homologação do pedido.

Martinópolis, xx de xxx de xxx
NOME DO REQUERENTE

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 6.349, DE 15 DE JULHO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos da Lei 3.259/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 F.M.S.

555	10.302.0008.2017.0000 3.3.50.39.01 01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde TERMO DE COLABORAÇÃO TESOURO SAÚDE–GERAL	3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 F.M.S.

212	10.301.0012.2017.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT TESOURO SAÚDE–GERAL	-3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA
Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 6.350, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022".

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto cria categoria econômica e remaneja valor e rubrica orçamentária criada anteriormente na LOA vigente, visando o cumprimento de Emenda Impositiva.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA
Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
(DECRETO Nº 6.350/22)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	01	02	Corpo de Bombeiro	
	Ficha:	588	04.122.0003.2139.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOM	38.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		

TOTAL DE REMANEJAMENTO **38.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	01	02	Corpo de Bombeiro	
	Ficha:	59	04.122.0003.2139.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOM	-38.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-38.000,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 6.351, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022".

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.201, de 26 de agosto de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA
Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
(DECRETO Nº 6.351/22)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 01 Agricultura e Abastecimento		
	Ficha:	428 20.606.0024.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT	4.811,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
	Ficha:	437 15.451.0070.1016.0000	CONVÊNIOS, Emendas (Estaduais e	40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**44.811,32**

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 01 Agricultura e Abastecimento		
	Ficha:	430 20.606.0024.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT	-4.811,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
	Ficha:	467 15.512.0070.2031.0000	CONVÊNIOS, Emendas (Estaduais e F	-40.000,00
		4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**-44.811,32**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 6.352, DE 18 DE JULHO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos da Lei 3.238/21, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R$ 78.427,15 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias	
594		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Juridica, Administrativa, Financeira	8.935,56
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	02	Ensino Fundamental	
595		12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	3.581,66
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
596		12.361.0068.2008.0000	Manutenção do Transporte Escolar	1.169,98
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	08	Difusão Cultural	
196		13.392.0011.2016.0000	Manutenção da Divisão Cultural	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
199		13.392.0011.2016.0000	Manutenção da Divisão Cultural	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	F.M.S.	
240		10.301.0012.2191.0000	RPV - Requisição de Pequeno Valor	18.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
597		15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	8.739,95
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10	02	Encargos Municipais	
510		28.846.0000.2191.0000	RPV - Requisição de Pequeno Valor	30.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **22.427,15**

	Fontes de Recurso	
	01 00	22.427,15

Anulação:

02 10 02	Encargos Municipais			
512	99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingencia		-48.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 12 00	TURISMO			
534	23.695.0023.2028.0000	Manutenção dos Serviços ao Turismo		-4.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
535	23.695.0023.2028.0000	Manutenção dos Serviços ao Turismo		-50,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
536	23.695.0023.2028.0000	Manutenção dos Serviços ao Turismo		-3.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
537	23.695.0023.2028.0000	Manutenção dos Serviços ao Turismo		-750,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 06	Ensino Profissionalizante/Superior			
174	12.363.0009.2013.0000	Manutenção do Ensino Profissionalizante		-13.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 02	Encargos Municipais			
512	99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingencia		-67.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 18 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

Notificações

Notificações de Resultados de Recursos de Infrações de Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS
Notificação de Resultado de Recurso 18/2022.

Data: 22/07/2022
Hora: 08:51:00

Processo	Tipo de Recurso	Placa	Nº Auto	Resultado
28/2022	1ª Instância	EXO1D03	26B45000261	Indeferido

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Notificação de Autuações de Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 22/07/2022
Hora: 08:49:09

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 331/2022.

-

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de MARTINOPOLIS, localizado na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinopolis - SP , CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DBW9227	26M45021549	07/07/2022	736-6 2
FNW8J35	26B45000778	14/07/2022	552-5 0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA EPP – Itens 01 a 09, 11 a 15, 17, 19, 21, 23 a 25, 27, 29, 30, 32, 33, 36 a 38, 40, 42, 51, 52, 57 a 60, 62, 64 a 76, 78 a 93, 95 a 99, 101 a 105, 109 a 111, 113, 114, 117 a 129, 132 a 134, 136, 139 a 141, 143, 146, 150, 151, 154, 157, 158, 160, 161, 164, 166, 168 a 171, 173, 174, 178 a 180, 182 a 185, 187, 188, 191 a 210, 212 a 219, 221 a 224, 226 a 228, 232 e 236; PZ CASTELLO LTDA EPP – Itens 18, 130, 131, 175, 176, 181, 211 e 229; SOUZA E MASTELLINI LTDA ME – Itens 16, 20, 34, 43 a 46, 116, 144, 145, 167, 189, 233, 234 e 238; DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI ME – Itens 10, 22, 26, 28, 31, 35, 39, 41, 47, 48, 50, 53 a 56, 61, 63, 77, 94, 106 a 108, 112, 115, 135, 137, 142, 147 a 149, 152, 153, 156, 163, 165, 172, 177, 186, 190, 220, 225, 230, 231, 235 e 237; referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de diversos materiais de escritório, para diversos departamentos da municipalidade. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 21/07/2022. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 65a4-a31f-c205-cb2f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Martinópolis (SP), Edição nº 952, ano V, veiculado em 22 de julho de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/07/2022 às 09:03:10 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/65a4-a31f-c205-cb2f